

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA Nº 12/2020-IPAAM.

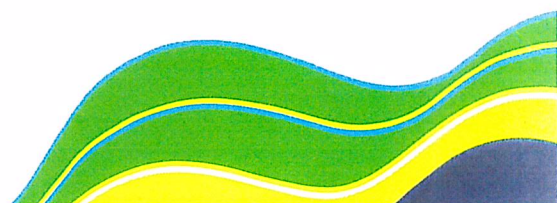
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA que entre si celebram o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS** e **LOURENÇO BORGHI JUNIOR** (Processos n.º 1087/2020 e n.º 1088/2020-IPAAM).

Pelo presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA**, **LOURENÇO BORGHI JUNIOR**, CNPJ n.º 526.046.402-87, endereço: Avenida Mario Ipiranga, n.º 1.601, Adrianópolis, Manaus-AM, doravante denominado **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede na Av. Mario Ypiranga Monteiro, n.º 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado por seu Diretor Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0909439-3 - SSP/AM e do C.P.F. n.º 383.690.602-34, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 6.938, de 31.08.1981, art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n.º 1.532, de 07.07.82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas no art. 4º, § 2º da Lei Delegada n.º 102/2007, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA**, em que o **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a **COMPROMISSÁRIO** observada as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA o **COMPROMITENTE**, obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL/COMPROMISSÁRIO** a adotar as medidas técnicas de controle ambiental em relação a sua atividade utilizadora de recursos naturais e com grande potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A compensação será feita em cláusula por equivalência para fortalecimento do institucional da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Iranduba. Assim o **COMPROMITENTE** deverá:

2.1 - Entregar à Secretaria do Meio Ambiente do Município de Iranduba, no prazo de 10 (dez) dias úteis os itens constantes no **DESPACHO** de fls. 15 a 17, do processo de n.º 1087/2020 (abaixo).

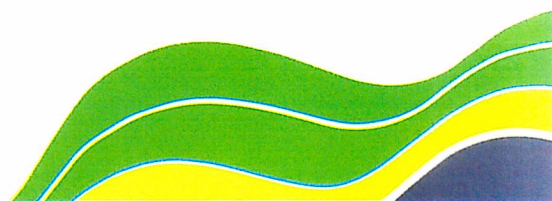


QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CONFIGURAÇÃO
1	GPS Portátil Garmin GPSMAP 64x	Receptor de alta sensibilidade com antena de hélix quádrupla e suporte multi-GNSS (GPS, GLONASS e Galileo) e bússola de 3 eixos com altímetro barométrico, conectividade sem fio via tecnologia Bluetooth e Anti+.
2	Impressora Multifuncional Laser Brother 5702 MFC-L5702dw	Alta produtividade – Até 40 ppm Wi-fi e Rede. Baixo custo de impressão.
1	Desktop Dell XPS 8930	Intel®Core™ i5-9400 (4.1 GHz com Turbo Boost, cache de 9MB, hexa-core, 9ª geração) Memória de 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHz: Expansível até 64GB (4 slots UDIMM, 3 slots livres).
4	Vostro Small Desktop (CPU)	Intel®Core™ i3-9100 (3.6 até 4.2 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) Memória de 4GB (1X4GB), DDR4, 2400MHz; expansível até 32GB (2 slots UDIMM, 1 slot livres).
4	Monitor Dell de 21.5" SE2216H	
1	Monitor Dell de 27" P2719H	

2.2 - A COMPROMITENTE deverá efetuar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste TACA, da multa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com redução de 90% (noventa por cento), cujo valor monta em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, c/c 62.352-0.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a **COMPROMITENTE**, não ficará isenta de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis,

[Handwritten signature]



bem como a aplicação das multas a que se referem à Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 10.028/87, assim como as previstas na legislação federal ambiental vigente.

CLÁUSULA QUARTA: A qualquer momento durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, a **COMPROMITENTE**, poderá na sua atividade ser vistoriado por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará às sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem à citada Lei Estadual nº 1.532/1982 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual nº 10.028/1987, ou se for o caso a Lei Federal n.º 9.605/1998, bem como o Decreto Federal n.º 6.514/2008.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas e assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA, dentro dos prazos ali estipulados implicará na aplicação da multa diária de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do artigo 49, do Decreto n.º 10.028/87.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Ajustamento passa a fazer parte integrante dos Processos nº 4070/2019 e n.º 4078/2019-IPAAM, devendo, nesta data, ser providenciada pela Diretoria Jurídica – DJ a juntada de uma cópia aos citados processos.

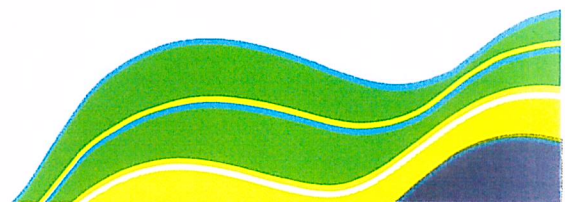
CLÁUSULA SÉTIMA: A Diretoria Técnica do IPAAM fiscalizará o integral cumprimento deste Termo de Ajustamento e ao final do período previsto na CLÁUSULA SEGUNDA realizará relatório técnico circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final do período de que cuida a CLÁUSULA SEGUNDA a Diretoria Técnica encaminhará os autos do processo acima referenciado à Procuradoria Jurídica do IPAAM, com relatório circunstanciado as providências necessárias.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato sob a forma de TACA, referentes ao processo em epígrafe tem o valor estipulado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do artigo 49, do Decreto 10.028/87, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: a inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento ensejará sua remessa a Diretoria Jurídica – DJ do IPAAM, para execução judicial sobre o valor do contrato às obrigações dele decorrentes, bem como as multas diárias administrativas impostas, tudo como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no artigo 858, II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA NONA: Ficará as expensas da **COMPROMITENTE**, a imediata publicação deste termo em 05 (cinco) dias, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA: O presente TERMO DE AJUSTAMENTO tem sua validade limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

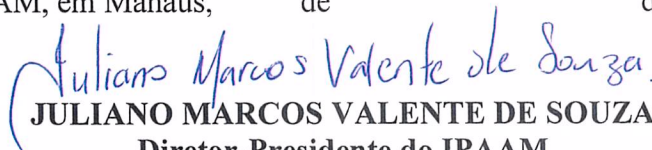
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Após assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA e comprovação do pagamento da Multa, com a devida redução de 90%, resultarão no desembargo da área objeto do processo n.º 1088/2020, Termo de Embargo e Interdição n.º 134/20-GEFA, restando ainda à obrigação de atender aos requisitos técnicos no processo de licenciamento.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA tem caráter eminentemente administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E, por estarem ajustadas assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, de _____ de 2020.

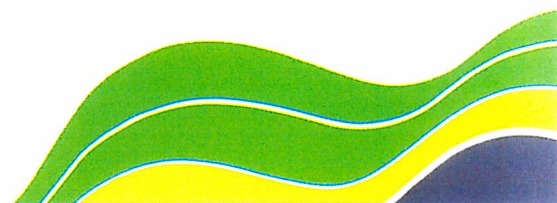

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM


LOURENÇO BORGHI JUNIOR,
Representante Legal
CNPJ n.º 526.046.402-87

TESTEMUNHAS:

1. _____
CI n.º _____
CPF n.º _____

2. _____
CI n.º _____
CPF n.º _____





**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
AMAZONAS – IPAAM
EXTRATO Nº 127/2020-IPAAM.**

Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA Nº 12/2020. Partes: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e TACA, LOURENÇO BORGHI JUNIOR, CNPJ n.º 526.046.402-87, RESOLVEM na CLÁUSULA SEGUNDA que: A compensação será feita em cláusula por equivalência para fortalecimento institucional da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Iranduba. Assim o COMPROMITENTE deverá: 2.1 – Entregar à Secretaria do Meio Ambiente do Município de Iranduba, no prazo de 10 (dez) dias úteis os itens constantes no DESPACHO de fls. 15 a 17, do processo de n.º 1087/2020 (abaixo).

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CONFIGURAÇÃO
1	GPS Portátil Garmin GPSMAP 64x	Receptor de alta sensibilidade com antena de hélix quádrupla e suporte multi-GNSS (GPS, GLONASS e Galileo) e bússola de 3 eixos com altímetro barométrico, conectividade sem fio via tecnologia Bluetooth e Anti+.
2	Impressora Multifuncional Laser Brother 5702 MFC-L5702dw	Alta produtividade – Até 40 ppm Wi-fi e Rede. Baixo custo de impressão.
1	Desktop Dell XPS 8930	Intel®Core™ i5-9400 (4.1 GHz com Turbo Boost, cache de 9MB, hexa-core, 9ª geração) Memória de 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 64GB (4 slots UDIMM, 3 slots livres).
4	Vostro Small Desktop (CPU)	Intel®Core™ i3-9100 (3.6 até 4.2 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) Memória de 4GB (1X4GB), DDR4, 2400MHz; expansível até 32GB (2 slots UDIMM, 1 slot livres).
4	Monitor Dell de 21.5" SE2216H	
1	Monitor Dell de 27" P2719H	

2.2. A COMPROMITENTE deverá efetuar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste TACA, da multa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com redução de 90% (noventa por cento), cujo valor monta em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, c/c 62.352-0.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM

